TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 060/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa AMÉLIA LEDA COM. LTDA ME (BRASIL VARIEDADES), com sede na Rua Coronel Francisco Santos, 188 – Centro, PICOS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.212.388/0001-94, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seus Sócio, o Sr. José Antônio de Moura, inscrito no CPF: 227.122.083-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso geral, incluindo itens domésticos, utensílios e demais materiais necessários ao funcionamento das unidades administrativas e prédios públicos do Município de Dom Expedito Lopes – PI, conforme relação de itens detalhados na planilha de materiais, integrante deste processo."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Exigir da Contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento;

2.1.2. Fiscalizar a execução contratual, diretamente ou por meio de servidores ou equipe designada, podendo determinar as correções necessárias para a adequada entrega do objeto;

2.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade, procedendo à sua substituição às expensas da Contratada;

2.1.4. Aplicar penalidades administrativas previstas em lei e neste contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações;

2.1.5. Suspender o recebimento e o pagamento de produtos entregues em desacordo com o pacto contratual, até que a situação seja regularizada;

2.1.6. Alterar unilateralmente o contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro;

2.1.7. Rescindir o contrato nos casos previstos na legislação aplicável, mediante formalização e observância do contraditório e ampla defesa;

2.1.8. Praticar todos os demais atos necessários para assegurar o interesse público e o cumprimento da legislação vigente.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Perceber o pagamento ajustado, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta vencedora;

2.2.2. Receber da Contratante todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das obrigações assumidas;

2.2.3. Ter assegurada a manutenção das condições de habilitação, da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vedadas alterações unilaterais que causem prejuízo à contratada sem a correspondente recomposição;

2.2.4. Solicitar, mediante justificativa formal, prorrogação de prazos ou ajustes de execução, nos casos legalmente previstos;

2.2.5. Ter assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de aplicação de penalidades administrativas, conforme dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Recorrer das decisões administrativas que afetem seu direito ou interesse, observados os prazos e procedimentos legais.

2.3 São Obrigações da Contratante:

2.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e recebidos de forma satisfatória, conforme prazos e condições estabelecidos neste contrato;

2.3.2. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;

2.3.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, designando representante(s) para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4. Receber os produtos entregues, procedendo ao recebimento provisório ou definitivo, conforme previsto na legislação e nas condições contratuais;

2.3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais;

2.3.6. Adotar medidas administrativas necessárias à solução de eventuais impedimentos ou limitações que prejudiquem a execução do contrato;

2.3.7. Promover, quando necessário, a aplicação das penalidades cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

2.4 São Obrigações da Contratada:

2.4.1. Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada;

2.4.2. Realizar a entrega dos produtos no prazo, local e condições estipuladas pela Administração;

2.4.3. Substituir, imediatamente e sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, materiais que apresentem inconsistências, divergências de especificação, defeitos ou danos;

2.4.4. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. Cumprir integralmente todas as obrigações legais de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e de segurança aplicáveis às suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais encargos decorrentes de sua atuação;

2.4.6. Garantir a qualidade, a procedência e o estado de conservação dos materiais fornecidos, assegurando que estejam adequados ao uso e devidamente acondicionados;

2.4.7. Responder administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de sua conduta, direta ou indireta, durante a execução do contrato;

2.4.8. Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pela Contratante, voltadas ao cumprimento e regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades e características definidas na planilha de materiais integrante deste contrato.

3.2. A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo estabelecido pela Administração após a emissão da Nota de Empenho, devendo a Contratada comunicar previamente a data e horário de entrega à unidade responsável pelo recebimento.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Dom Expedito Lopes – PI, ou em outro local indicado pela Contratante, durante o horário de expediente, salvo orientação formal diversa.

3.4. A Contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade, segurança, conservação e validade dos produtos, quando aplicável.

3.5. A entrega dos itens será acompanhada pela fiscalização designada, que procederá ao recebimento provisório ou definitivo, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

3.6. No caso de entrega de itens em desacordo com as especificações ou com vícios aparentes ou ocultos, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus à Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

3.7. A simples entrega do material não implica aceitação automática pela Administração, devendo ser realizados os procedimentos de conferência, inspeção e aprovação como condição para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de **R$ 28.824,70 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL. UNI	VL. TOTAL
01	Lixeira plástica 50L	UND	20	R$ 196,50	R$ 3.930,00
02	Caixa organizadora 30L plástico transparente	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
03	Panos de prato (6 unidades)	CONJ	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
04	Tapete de piso	UND	60	R$ 22,07	R$ 1.324,20
05	Garrafas d'água 2,5L	UND	40	R$ 30,21	R$ 1.208,40
06	Lixeira de pia plástica	UND	50	R$ 21,68	R$ 1.084,00
07	Lixeira inox 12L	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
08	Conjunto de copos originais	CONJ	30	R$ 26,25	R$ 787,50
09	Conjunto de copos de vidro	CONJ	30	R$ 37,43	R$ 1.122,90
10	Suqueira de vidro	UND	6	R$ 197,51	R$ 1.185,06
11	Garrafa térmica inox	UND	15	R$ 141,77	R$ 2.126,55
12	Garrafa térmica inox 9,5L	UND	5	R$ 254,81	R$ 1.274,05
13	Conjunto de xícaras de vidro	CONJ	40	R$ 22,40	R$ 896,00
14	Tabuleiro de alumínio	UND	15	R$ 37,50	R$ 562,50
15	Panela craqueada	UND	25	R$ 67,50	R$ 1.687,50
16	Caçarola nº 32 alumínio	UND	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
17	Cuscuzeiro nº 18 craqueado	UND	12	R$ 32,17	R$ 386,04
VALOR TOTAL: R$ 28.824,70 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)					

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte De Recursos:
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / 550 - Transferências Do Salário-Educação / 569 - Outras Transferências De Recursos Fnde / 576 - Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação / 600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde / 601 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde / 602 – Transferências Fundo A Fundo Recursos Sus Provenientes Governo Federal - Bloco Manutenção Ações E Serviços Públicos Saúde – Recursos Destinados Ao Enfrentamento Covid-19 No Bojo Da Ação 21c0 / 603 – Transferências Fundo A Fundo Recursos Sus Provenientes Governo Federal - Bloco Estruturação Rede Serviços Públicos Saúde - Recursos Destinados Enfrentamento Covid-19 No Bojo Da Ação 21c0 / 621 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do

Sus Provenientes Do Governo Estadual / 631 - Transferências Do Governo Federal Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Saúde / 632 - Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Saúde / 660 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas / 669 - Outros Recursos Vinculados À Assistência Social / 700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União / 701 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados / 709 - Transferência Da União Referente À Compensação Financeira De Recursos Hídricos / 710 - Transferência Especial Dos Estados / 720 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep – Lei 9.478/1997
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo / 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente
Programa De Trabalho: Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Veículos P/ Sec. Mun. De Administração 04.122.0001.1201.0000 / Manut. Da Sec.Mun. De Administração 04.122.0001.2201.0000 / Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Veículos P/ Educação 12.361.0004.1402.0000 / Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação 12.361.0004.2400.0000 / Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Veículos Da Saúde 10.301.0005.1602.0000 / Manutenção Da Atenção Básica Em Saúde 10.301.0005.2601.0000 / Manut. Secretaria Mun. De Saúde E Saneamento 10.301.0005.2602.0000 / Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Veículos Da Saúde 10.301.0005.1602.0000 / Manut. Da Secretaria De Trabalho E Ação Comunitária 08.122.0002.2701.0000 / Manut.Do Conselho Tutelar Da Criança E Adolescente 08.122.0002.2715.0000 / Manutenção Da Secretaria Mun Cultura, Esporte E Lazer 13.392.0007.2414.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.
9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.
9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
10.2.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
10.2.9 A decretação de falência;
10.2.10 A dissolução da firma contratada;
10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, 17 de dezembro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE MOURA
Data: 17/12/2025 16:41:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMÉLIA LEDA COM. LTDA ME (BRASIL VARIEDADES).
CNPJ: 00.212.388/0001-94.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: